



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000079 / 2025 - 24/06/2025

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.- O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento, cujo objetivo é a **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, para atender as necessidades da Escola EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar".**

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de materiais de informática destinados ao uso pedagógico por professores e ao suporte das atividades administrativas da Escola Governador Lacerda de Aguiar, visando a melhoria da gestão escolar e o apoio às práticas de ensino.

Atualmente, a unidade escolar enfrenta dificuldades operacionais devido à insuficiência e/ou obsolescência dos equipamentos de informática disponíveis. Muitos computadores estão com desempenho reduzido, apresentando falhas constantes de hardware e software, o que impacta diretamente nas seguintes atividades:

- **Elaboração de planejamentos pedagógicos e relatórios escolares;**
- **Preenchimento de plataformas educacionais exigidas pela Secretaria Municipal de Educação, como os sistemas de frequência, notas e avaliações;**
- **Comunicação institucional com a Secretaria de Educação, fornecedores e comunidade escolar, via e-mails e ofícios digitais;**
- **Execução de atividades administrativas diárias, como matrícula, controle de documentos, emissão de históricos escolares e relatórios estatísticos;**
- **Desenvolvimento de projetos pedagógicos que envolvem o uso de recursos digitais por parte dos professores, como produção de material didático, apresentações, jogos educativos e pesquisas online.**

Além disso, a crescente demanda por atividades online, cursos de formação continuada para os professores e a necessidade de adequação às políticas de gestão pública digital reforçam a importância da modernização e ampliação do parque tecnológico da escola.

A aquisição dos materiais de informática, garantirá:

- **Melhor desempenho nas atividades administrativas**, otimizando o tempo de execução e garantindo maior eficiência nos serviços prestados à comunidade escolar;
- **Suporte efetivo aos professores**, com ferramentas adequadas para planejamento, registro de atividades, participação em cursos de formação e produção de conteúdos pedagógicos multimídia;



TERMO DE REFERÊNCIA

- **Conformidade com as exigências legais e normativas da Secretaria Municipal de Educação**, que cada vez mais demanda o uso de ferramentas digitais na gestão escolar e no acompanhamento de indicadores educacionais.

Destaca-se que a melhoria da infraestrutura de informática contribuirá diretamente para a qualidade do ensino e da gestão educacional, refletindo em benefícios para toda a comunidade escolar, incluindo alunos, professores, equipe técnica e famílias.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição dos materiais de informática solicitados.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024) .Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação ,sendo a seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.

Considerando que o Município de Baixo Guandu aderiu ao Edital de Chamamento Público número 001/2021 do Programa Capixaba de Fomento à implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em tempo Integral (PROETI), instituído pela Lei Estadual nº 11.393, de 03 de setembro de 2021, com a finalidade de fomentar a criação, implementação e fortalecimento de escolas municipais em tempo integral.

No âmbito do referido Programa, foi contemplada especificamente a escola EMEIEF Governador Lacerda de Aguiar, para implementação de 284 (duzentas e oitenta e quatro) matrículas em Tempo Integral na referida Unidade de Ensino, sendo a única unidade escolar vinculada ao termo de compromisso assinado entre a Prefeitura de Baixo Guandu e a Secretaria de Estado de Educação - SEDU - ES.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Notebook - Processador i5 - 1235 U - Tela 15.6 HD (1366x768) Antirreflexo; Sistema Operacional Windows11; Memória RAM 8GB; Armazenamento 256GB SSD; Bluetooth 5.0; Placa de Vídeo Intel Iris Xe configurada como Intel UHD Graphics; Expansível até 24GB (8GB soldado + 16GB SO-DIMM DDR4-3200).	Und.	4



TERMO DE REFERÊNCIA

02	Tablet Sistema Operacional Android 12 ou Superior -Tamanho de tela vertical mínimo: 9 Polegadas. Resolução Tela: 1920 x 1200 Pixels ou superior. Tipo de conexão: Wi-fi, USB ou USB-C. Wi-Fi: 2.4G+5GHz. Velocidade do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz. Tipo de Processador: Octa Core. Capacidade de armazenamento: 64 GB ou superior. Memória_(GB): 4 GB ou superior. Descrição da placa de vídeo: ?Integrada. Câmera: Frontal, Traseira. interface de entrada: touch screen.	Und.	1
----	--	------	---

5 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, situado Rua Ezequias Alves Monteiro, nº99, Bairro Maua, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-8900 ramal 9024.

5.2- O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

5.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

5.5- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

5.6- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Educação rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (Cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

5.7- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.8- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.9- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

6 - DA GARANTIA:

6.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o FABRICANTE, cujo início será contado a partir do recebimento do produto, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

6.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

6.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

6.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Aldeny Alves de Britto**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 083.376.687-25, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;

e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA

f) A Secretaria Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



TERMO DE REFERÊNCIA

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

10.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: educação@pmbg.es.gov.br

10.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

10.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

10.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

10.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



TERMO DE REFERÊNCIA

11.1- A fonte de recurso designada para esta aquisição são

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 1.054 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 0000038

Obs.: Valor conforme consta no plano de trabalho do PROETI, com uso de Rendimentos da conta específica do Programa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação/aquisição, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____